LEI Nº 872 DE 2 DE AGOSTO 2011.

Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação das Receitas de Recursos Ordinários – Fonte 0, no Orçamento Geral de Armação dos Búzios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa de 2011, no valor de R$ 273.203,86 (Duzentos e setenta e três mil, duzentos e três reais e oitenta e seis centavos), conforme discriminações estabelecidas nos quadros abaixo.

Órgão		02 – Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios			
Unidade Orçamentária		001 – Gabinete do Prefeito			
Sub-Unidade Orçamentária		002 – Chefia de Gabinete			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.131.0007.2.105	33903900	Outros Serviços de Terceiros – PJ	0	XXX	200.000,00
SUBTOTAL:					**200.000,00**

Órgão		02 – Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios			
Unidade Orçamentária		004 – Secretaria de Finanças			
Sub-Unidade Orçamentária		001 – Secretaria de Finanças			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.0001.2.000	33909300	Indenizações e Restituições	0	XXX	73.203,86
SUBTOTAL:					**73.203,86**

TOTAL:	**273.203,86**

Art. 2º. Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes do Excesso de Arrecadação das receitas de Recursos Ordinários – Fonte 0, conforme apurado em cálculo constante no Anexo I desta Lei, nos termos da Lei 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 9 DE AGOSTO DE 2011

DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

CÁLCULO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS - FONTE 0

ESPECIFICAÇÃO DO PERÍODO		
Receita Arrecadada no primeiro período (X1)	Jan a Jun/2010	32.205.281,33
Receita Arrecadada no segundo período (X1)	Jul a Dez/2010	26.665.038,05
Receita Arrecadada no primeiro período (X2)	Jan a Jun/2011	38.371.813,18
Receita Prevista para (X2)	Exercício 2011	65.348.426,70

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (w)				
W =	1° Período de X2 / 1° Período de X1	=	38.371.813,18 / 32.205.281,33 =	6.166.531,85

W =	6.166.531,85	/	32.205.281,33	= 19,15%

Aplicação da Taxade Incremento (W) sobre a arrecadação do 2° período de X1

Arrecadação do 2° período (X1) X (W)

26.665.038,05	x	19,15%	31.770.747,41

Tendência do Exercício:

1 - Receita prevista para o exercício de X2:	65.348.426,70
2 - Tendência do exercício de X2:	70.142.560,59
Arrecadação do 1° período de X2:	*38.371.813,18*
Arrecadação do 2° período de X1 + W:	*31.770.747,41*
3 - Verificação do provável excesso de arrecadação (2- 1):	4.794.133,89

Conclusão:

Conforme verificado, o excesso de arrecadação é de:	**4.794.133,89**

Metodologia de Cálculo:

Cálculo realizado conforme a metodologia apresentada na obra "Lei 4.320/64 - Comentada", pelos ilustres professores Heraldo da Costa Reis e J. Teixeira Machado Jr ao comentar o art. 43, § 3° da Lei Federal n° 4.320/1964.

Gabinete de Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria Especial e Orçamento
Gerência de Orçamento